LEI Nº 164 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.977

" Dispõe sobre cessão em comodato, por prazo determinado, de prédio de propriedade do Município ".

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a / celebrar convênio com o Serviço de Obras Sociais São Vicente de Paulo deste Município, para cessão em comodato, pelo prazo de 6 (seis) meses, de parte do prédio de propriedade do Município, situado à Rua Tenente Coronel Jose Roque de Moraes s/n, nesta cidade.

Parágrafo Único - Terminado o prazo estabelecido no artigo 1º, caso aquele Serviço de Obras Sociais não tenha conseguido outra acomodação, fica estabelecido um aluguel mensal do referido prédio no valor de Cr$ 2.000,oo (dois mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A cessão, objeto desta Lei, destina-se à Assistência Social em todos os seus âmbitos.-

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a cópia do presente convênio.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 07 de outubro de 1.977.-

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 07 de outubro de 1.977.-

Jose Antonio Bernardi Alves
-Resp. p/ Expediente-